



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

## LEI Nº. 067/2017

### 22/12/2017

**SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.330.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS).**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, na importância de R\$ 1.330.000,00 (Um Milhão Trezentos e Trinta Mil Reais), destinados a suportar despesas orçamentárias com a Folha de Pagamento do mês de Dezembro de 2017 e suas respectivas obrigações Patronais, bem como outras despesas com necessidades imediatas, assim classificadas no Orçamento Anual:

<b>06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	
<b>06.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
04.122.0002.2011 – Departamento de Administração Geral	
3390.30.00.00 – Material de Consumo	
CONTA 0710 – Recurso - 0000	30.000,00
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
CONTA 0760 – Recurso - 0000	70.000,00
<b>08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>08.001 – FUNDO MUNICIPL DE SAÚDE</b>	
10.301.0003.2028 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
CONTA 2340 – Recurso - 0303	400.000,00
3391.97.00.00 – Aportes para a Cobertura do Déficit Atuarial RPPS	
CONTA 2580 – Recurso - 0000	50.000,00
<b>09.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>09.001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO</b>	
12.361.0004.2035 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
CONTA – 3300 – Recurso - 0102	400.000,00
3190.13.00.00 – Obrigações Patronais	
CONTA – 3460 – Recurso - 0102	50.000,00
3390.30.00.00 – Material de Consumo	
CONTA – 3530 – Recurso - 0000	30.000,00
3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
CONTA – 3590 – Recurso - 0104	30.000,00
3390.93.00.00 – Indenizações e restituições	
CONTA 3680 – Recurso - 0000	30.000,00

<i>12.365.0004.2040 – Atividades em Creches Municipais</i>	
<i>3191.13.00.00 – Obrigações Patronais</i>	
<i>CONTA – 4300 – Recurso - 0101</i>	<i>50.000,00</i>
<i>3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica</i>	
<i>CONTA – 4410 – Recurso - 0102</i>	<i>20.000,00</i>
<b><i>10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</i></b>	
<b><i>10.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO</i></b>	
<i>15.452.0008.2062 – Serviço de Limpeza Pública</i>	
<i>3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</i>	
<i>CONTA 5840 – Recurso - 0000</i>	<i>100.000,00</i>
<b><i>14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA ABAST MEIO AMBIENTE</i></b>	
<b><i>14.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIEMNTO</i></b>	
<i>20.606.0009.2100 – Atividades Sec Agricultura Abast e Meio Ambiente</i>	
<i>3391.97.00.00 – Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial RPPS</i>	
<i>CONTA – 7940 – Recurso - 0000</i>	<i>50.000,00</i>
<b><i>15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</i></b>	
<b><i>15.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO</i></b>	
<i>26.812.0010.1110 – Obras de Infra-estrutura para o Esporte e Lazer</i>	
<i>4490.51.00.00 – Obras e Instalações</i>	
<i>CONTA – 8310 – Recurso -0000</i>	<i>20.000,00</i>
<b><i>TOTAL</i></b>	<b><i>1.330.000,00</i></b>

**Art. 2º** Os recursos destinados a cobertura do Crédito Aberto conforme o artigo anterior correrão a conta de anulação Total ou Parcial de Dotações Consignadas no Orçamento vigente ou de Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos vinculados de acordo com as suplementações, cujos anexos serão especificados no Decreto que concretizar e/ou efetivar as citadas suplementações, dentro das modalidades especificadas na Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de Dezembro de 2017.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicação, com assinatura, feita no Jornal Correio do Povo do Paraná**  
**Edição nº 2796 – de 22/12/2017.**